



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Departamento de Compras

OBJETO: Registro de Preço para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 09/02/18, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 09/02/18, AS 09:30 HORAS.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, RUA NOVE DE JULHO Nº. 304 – CENTRO – ITATINGA - SP

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1– O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 06/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, visando o Registro de Preços para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº. 1.487/07 e 1.688/10 aplicando-se subsidiariamente á medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2 – OBJETO

2.1 –REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1.A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.1.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.2.1.4 – suspensão pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;

5.2.1.5 - que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 – as licitantes deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de **que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

7.3 - A Proposta de Preços

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;

7.3.3 - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência/ marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo “I” deste Edital;

7.3.4 - preço unitário e global do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem posterior inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **devendo ser discriminado a respectiva marca para o item cotado.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a virgula.**

7.3.5 - prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.

7.3.6 – prazo de fornecimento e local de entrega do objeto (em até 2 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço) e deverá ser entregue na sede da contratante – (Rua Nove de Julho, 304 – Itatinga);

7.3.7 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

7.3.8. Período contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.9 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.3.10 Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - **Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - **Classificadas as propostas, a primeira classificada deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.**

9.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.17 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9.18 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.4.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado, caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ter restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 10.1.5, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.7 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

11.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de prestação dos serviços e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.7- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14 – DA GARANTIA

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo,, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

15.1.1– As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

15.3 - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei n° 2089, de 06 de dezembro de 2017, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Coordenadoria de Administração

04.122.0003.2003 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 31

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

04.122.0005.1009 Manutenção Geral da Unidade COSM

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 62

02.00.00 Poder Executivo

02.05.03 Ensino Fundamental

12.361.0008.2008 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 101

02.00.00 Poder Executivo

02.05.04 Funde – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0009.2013 Manutenção do Funde – 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
 10.301.0016.2018 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 194

02.00.00 Poder Executivo
 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
 10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 208

02.00.00 Poder Executivo
 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
 10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 209

02.00.00 Poder Executivo
 02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0018.2025 Manutenção Geral da Unidade Assistência Social
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 243

02.00.00 Poder Executivo
 02.09.00 Transporte
 26.782.0019.2026 Manutenção Geral da Unidade Transporte
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 256

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Ata de Registro de Preço
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, ou por meio do Fax: (014) 3848-9800.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 22 de janeiro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos

____ / ____ /2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	Qtde. estimad a até
01	Açúcar cristal 5 Kg	Açúcar obtido da cana de açúcar cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiaisterrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.Pacote com 5 kg	Pct.	2000
02	Pó de café com 500g	Café torrado e moído, de 1º qualidade,empacotado a vácuo puro, extra forte, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou rio zona, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.Com selo ABIC.	Pct.	5000
03	Chá mate 250g	Chá mate tostado. Embalagem de 250g.	Cx.	1500
04	Filtro de papel 103 com 30 unidades	Filtro de papel 103, 100% celulose, em embalagens com 30 unidades.	Cx.	1000
05	Sabão em pó 1 kg	Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. (Não será aceito detergente em pó)	Cx.	2000
06	Sabão em pedra neutro com 5 unidades de 200g	Glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr	Pct.	350
07	Saco de pano alvejado flanelado branco (38cm x 58cm)	matéria-prima: algodão alveja das medidas aproximadas de: 38 cm de largura x 58 cm de comprimento; duplo e com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160 gramas.	Und.	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

08	Flanela para limpeza	Em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	Und.	1000
09	Pano Descartável de Limpeza (tipo Perflex)	Medida Bobina de 300 metros por 33 cm, picotadas a cada 50 cm (total de 600 panos) Composição da trama viscosa e poliéster	Und.	06
10	Esponja dupla face	Para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	Und.	3000
11	Cesto para lixo plástico telado de 10 litros	Para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	Und.	200
12	Cesto para lixo plástico Fechado c/tampa 60 lts	Cesto Plastico Redondo para 60 Litros Material Polietileno Tamanho aproximado: 42 diâmetro x 61 altura	Und.	50
13	Balde de 20 lts	Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	Und.	200
14	Álcool etílico hidratado 46,2 inpm com 1 litro	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 46,2 inpm.	Und.	2500
15	Limpa alumínio	Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. Frasco com 500 ml	Und.	2000
16	Luva de latex cano curto para limpeza em geral - tamanho P	Luvas de borracha, material látex natural, com c. ^a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Und.	300
17	Luva de latex cano curto para limpeza em geral - tamanho M	Luvas de borracha, material látex natural, com c. ^a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Und.	600
18	Luva de latex cano curto para limpeza em geral - tamanho G	Luvas de borracha, material látex natural, com c. ^a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Und.	300
19	Pano de prato de algodão	Pano de prato 100% algodão medindo aproximadamente 40 x 63 cm com estampas diversas.	Und.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

20	Papel absorvente com 2 rolos de 60 toalhas (22,5 cm x 21,5 cm)	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos	Pct.	1000
21	Lã de aço com 8 unidades 60g.	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	Pct.	600
22	Limpador multiuso tradicional 500 ml	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	Und.	2000
23	Papel higiênico Fardo com 16 pacotes de 4 rolos com folhas duplas.	folha dupla classe 01, neutro, na cor branca, Alvura is o maior que 80%, índice de maciez igual ou menor qu e 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou mai or que 90 n/m, quantidade de pintas iguais ou menores que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água Igual ou menor que 5s, conforme norma abnt nbr 15464-2 e 1 5134, características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica, Comprimento do rolo 30 m - <u>pacotes com 4 rolos cada</u> com tolerância de 2%, com largura de 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro no Maximo 11,7 cm, largura do Tubete 10 cm - com tolerância de 2%, dia metro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra, rotulagem contendo: identificação da classe, ma rca, Quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, n ome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos.	Fardo	600
24	Vassoura para limpeza com pelo com cabo de madeira	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica	Und.	50
25	Vassoura para limpeza comum com fios de nylon com cabo de madeira	Base em plástico dimensões: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22 mm.	Und.	2000
26	Vassourão tipo Gari	Vassoura com a base em material plástico sintético e cerdas sintéticas Tamanho da vassoura (AxL): 90 x 400 mm Cabo plastificado com rosca 120 cm	Und.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

27	Rodo plástico com 30 cm com cabo de madeira	Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und.	100
28	Rodo plástico com 40 cm com cabo de madeira	Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und.	600
29	Rodo plástico com 60 cm com cabo de madeira	base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und.	150
30	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	De cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica. Formato arredondado para melhor higienização.	Und.	100
31	Escova para limpeza	Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und.	100
32	Pá de lixo plástica com cabo longo de madeira	Pá plástica para lixo, com 20 cm de largura e cabo de madeira revestido de plástico com 1 metro	Und.	500
33	Copo descartável 50ml	Capacidade para 50 ml, composição em poliestireno, material atóxico, totalmente reciclável (produto normatizado) de primeira qualidade, na cor branca, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).pct com 100 unidades	Pct.	2000
34	Copo descartável 200 ml	Copos descartáveis, Material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de	Pct.	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		identificação p/ reciclagem "pp", conforme nbr 13230 e capacidade do copo.																																																																																
35	Cera líquida incolor	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750ml. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Químico</th> <th>Nº CAS</th> <th>Concentração</th> <th>Fórmula Molecular</th> <th>Sinônimos</th> <th>Classificação de perigo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cera microcristalina</td> <td>64742-42-3</td> <td>< 2,9 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Coadjuvante</td> <td>ND</td> <td>< 1,13 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Coadjuvante</td> <td>ND</td> <td>< 0,5 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Parafina</td> <td>63449-39-8</td> <td>< 7 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Solvente alifático</td> <td>64742-47-8</td> <td>< 6,2 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>Xn: nocivo (N-class database,2006)</td> </tr> <tr> <td>Solvente alifático</td> <td>64742-47-8</td> <td>< 35 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>Xn: nocivo (N-class database,2006)</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>7732-18-5</td> <td>< 50 %</td> <td>H₂O</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Emulsificante</td> <td>1338-43-8</td> <td>< 1,13 %</td> <td>C₂₄H₄₄O₆</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Tensoativo aniônico</td> <td>ND</td> <td>< 0,56 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Silicone</td> <td>9006-65-9</td> <td>< 0,15 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Óleo de pinho</td> <td>8002-09-3</td> <td>< 0,11 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> <tr> <td>Essência</td> <td>ND</td> <td>< 0,3 %</td> <td>ND</td> <td>ND</td> <td>ND</td> </tr> </tbody> </table>	Nome Químico	Nº CAS	Concentração	Fórmula Molecular	Sinônimos	Classificação de perigo	Cera microcristalina	64742-42-3	< 2,9 %	ND	ND	ND	Coadjuvante	ND	< 1,13 %	ND	ND	ND	Coadjuvante	ND	< 0,5 %	ND	ND	ND	Parafina	63449-39-8	< 7 %	ND	ND	ND	Solvente alifático	64742-47-8	< 6,2 %	ND	ND	Xn: nocivo (N-class database,2006)	Solvente alifático	64742-47-8	< 35 %	ND	ND	Xn: nocivo (N-class database,2006)	Água	7732-18-5	< 50 %	H ₂ O	ND	ND	Emulsificante	1338-43-8	< 1,13 %	C ₂₄ H ₄₄ O ₆	ND	ND	Tensoativo aniônico	ND	< 0,56 %	ND	ND	ND	Silicone	9006-65-9	< 0,15 %	ND	ND	ND	Óleo de pinho	8002-09-3	< 0,11 %	ND	ND	ND	Essência	ND	< 0,3 %	ND	ND	ND	Und.	3600
Nome Químico	Nº CAS	Concentração	Fórmula Molecular	Sinônimos	Classificação de perigo																																																																													
Cera microcristalina	64742-42-3	< 2,9 %	ND	ND	ND																																																																													
Coadjuvante	ND	< 1,13 %	ND	ND	ND																																																																													
Coadjuvante	ND	< 0,5 %	ND	ND	ND																																																																													
Parafina	63449-39-8	< 7 %	ND	ND	ND																																																																													
Solvente alifático	64742-47-8	< 6,2 %	ND	ND	Xn: nocivo (N-class database,2006)																																																																													
Solvente alifático	64742-47-8	< 35 %	ND	ND	Xn: nocivo (N-class database,2006)																																																																													
Água	7732-18-5	< 50 %	H ₂ O	ND	ND																																																																													
Emulsificante	1338-43-8	< 1,13 %	C ₂₄ H ₄₄ O ₆	ND	ND																																																																													
Tensoativo aniônico	ND	< 0,56 %	ND	ND	ND																																																																													
Silicone	9006-65-9	< 0,15 %	ND	ND	ND																																																																													
Óleo de pinho	8002-09-3	< 0,11 %	ND	ND	ND																																																																													
Essência	ND	< 0,3 %	ND	ND	ND																																																																													
36	Sabonete em barra 90g.	Sabonete em barra 90g; fragrância suave.	Und.	600																																																																														
37	Saco para lixo 20 litros	Especificação técnica: saco plástico preto fosco para lixo 20 litros (500 mm x 530 mm x 0,04 mm de espessura. Pacote com 100 unidades - reforçado	Pct.	500																																																																														
38	Saco para lixo 60 litros	Especificação técnica: saco plástico preto fosco para lixo 60 litros (750 mm x 600 mm x 0,10 mm de espessura. Pacote com 100 unidades - reforçado	Pct.	500																																																																														
39	Saco para lixo 100 litros	Especificação técnica: saco plástico preto fosco para lixo 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12 mm de espessura. Pacote com 100 unidades - reforçado	Pct.	1000																																																																														
40	Saco para lixo 200 litros	Especificação técnica: saco plástico preto fosco para lixo 200 litros (1150 mm x 950 mm) 012 mm de espessura.Pacote com 5kg - reforçado	Pct	500																																																																														
41	Saco para lixo branco 30 litros para lixos infectantes	Saco de lixo infectante de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de coleta de resíduos infectantes. Com capacidade de 30L (9kg) e embalagem com 100 sacos com indicação e símbolo de lixo infectante. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Medidas :59x62.	Pct.	500																																																																														
42	Saco para lixo branco 100 litros	Saco de lixo infectante de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de coleta de resíduos	Pct.	500																																																																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	para lixos infectantes	infectantes. Com capacidade de 100L (30kg) e embalagem com 100 sacos com indicação e símbolo de lixo infectante. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Medidas : 75x105.		
43	Saco para lixo branco 50 litros para lixos infectantes	Saco de lixo infectante de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de coleta de resíduos infectantes. Com capacidade de 50L (15kg) e embalagem com 100 sacos com indicação e símbolo de lixo infectante. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Medidas :63x80.	Pct.	500
44	Desodorizante de ambiente 400 ml	Odorizador de ar, fragrância suave (diversas); frasco com 400 ml, sendo spray de pressão.	Und.	1000
45	Inseticida doméstico	Aerosol (mata moscas, pernilongos, baratas, mosquito da dengue e suas larvas. Composto de transflutrina 0,03%, ciflutrina 0, 025%, emulsificante, água, solventes e propelente. Princípio ativo: transflutrina.com autorização da anvisa.	Und.	600
46	Detergente neutro para lavar louças com 500 ml	Líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 mll com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	Und.	1500
47	Detergente neutro 5lts – pronto uso	Líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, galão com 5 litros, com tampa rosqueada. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para	Und.	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. (Concentração adequada para o pronto uso).		
48	Desinfetante 5 litros – pronto uso	Desinfetante para Uso Geral com 5 Litros - produto neutro destinado à limpeza, desinfecção de vasos sanitários, mictórios e qualquer tipo de superfície não porosa encontrada em banheiros e superfícies em diversos ambientes. Não ácido, não cáustico, nem abrasivo, que não ataca porcelana ou metais, nem danifica encanamentos e sifões. Dados Técnicos tirados como base: Aparência: Líquida pH:6,0 - 7,0 Teor de ativos:3,50 - 5,50 % Ativo Bactericida: Cloreto de cocobenzilquildimetil e 1-decaminum, N-decil-N, N-dimetil, cloreto: 0,35%. Registro do Ministério da Saúde:Produto registrado na ANVISA. (concentração adequada para o pronto uso) – fragrância definida no ato do pedido.	Und.	4000
49	Cloro 5 litros – pronto uso	Hipoclorito de sódio com 5 litros, com 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como indicado para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia e limpezas em geral. Com eficácia comprovada contra Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Mycobacterium smegmatis e Mycobacterium bovis. Registro do Ministério da Saúde, Produto registrado na ANVISA. (concentração adequada para o pronto uso).	Und.	4000
50	Sabonete líquido fragância erva doce com 5 litros	Sabonetelíquido espuma – 5 litros Neutro.componentes básicos: acqua, sodim loureth Sulfate, cocoamidopropyl Betaine, peg 7 gliceryl cocoate, citric acid, Methylchloroisithiazolinone/ Methylsothiazolinone Ph 100% : 6,5 – 6,7 Densidade:1,008 - 1,010 g/cm ³ . Apresentação em galão de 5 litros, lacrado, em Concentração adequada para o pronto uso	Und.	200
51	Sabonete líquido fragância erva doce com 700ml - refil	Sabonete líquido,aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 700ml refil. A embalagem deverá conter externamente os	Und.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
52	Papel interfolha	Papel toalha, interfolhas, branco, não reciclado, tamanho 23 x 20 cm, 2 dobras, pacote com 1.000 folhas. (será necessário amostra para comprovação da cor e qualidade do mesmo)	Pct.	3000
53	Lustra móveis 200 ml	Lustra móveis 200 ml, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar.	Und.	300
54	Álcool em gel	Alcool Gel para mãos 5 litros álcool em gel com hidratante para as mãos. Acondicionado em galão de 5 litros. Produto com registro na ANVISA não resseca as mãos não é grudento. Gel Antisséptico de amplo espectro de ação Microbicida; Álcool 70%, sob forma física Gelatinosa. Ação anti-séptica, instantânea e sem Enxágue. Pronto uso, hipoalergênico, atóxico, Secagem rápida isenta de resíduos Contaminantes ou nocivos. Ph balanceado. Garantia de 90 dias do fornecedor.	Und.	500
55	Limpa vidro	limpa vidros para limpeza de vidros, espelhos, acrílicos, etc. Remove gorduras, poeiras e sujeiras em geral, sem agredir as mãos. Frasco de 500 ml	Und.	400

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos;

02) Prazo de entrega: **ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

03) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Itatinga, sito à **Rua Nove de Julho, 304 – Itatinga.**

04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

05) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

06) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

07) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;

08) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

09) Para a cotação deve ser observado a descrição de cada item, acima especificado;

10) Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

11) **O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.**

12) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	Qtde. estimada de até	Marca/ Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Açúcar cristal 5 Kg	Pct.	2000			
02	Pó de café com 500g	Pct.	5000			
03	Chá mate 250g	Cx.	1500			
04	Filtro de papel 103 com 30 unidades	Cx.	1000			
05	Sabão em pó 1 kg	Cx.	2000			
06	Sabão em pedra neutro com 5 unidades de 200g	Pct.	350			
07	Saco de pano alvejado flanelado branco (38cm x 58cm)	Und.	4000			
08	Flanela para limpeza 40x60 cm	Und.	1000			
09	Pano Descartável de Limpeza (tipo Perflex) bonina de 300 metros por 33 cm	Und.	06			
10	Esponja dupla face	Und.	3000			
11	Cesto para lixo plástico telado de 10 litros	Und.	200			
12	Cesto para lixo plástico Fechado c/tampa 60 lts	Und.	50			
13	Balde de 20 lts	Und.	200			
14	Álcool etílico hidratado 46,2 inpm com 1 litro	Und.	2500			



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15	Limpa alumínio 500 ml	Und.	2000			
16	Luva de latex cano curto para limpeza em geral - tamanho P	Und.	300			
17	Luva de latex cano curto para limpeza em geral - tamanho M	Und.	600			
18	Luva de latex cano curto para limpeza em geral - tamanho G	Und.	300			
19	Pano de prato de algodão 40 x 63 cm	Und.	500			
20	Papel absorvente com 2 rolos de 60 toalhas (22,5 cm x 21,5 cm)	Pct.	1000			
21	Lã de aço com 8 unidades 60g.	Pct.	600			
22	Limpador multiuso tradicional 500 ml	Und.	2000			
23	Papel higiênico Fardo com 16 pacotes de 4 rolos com folhas duplas.	Fardo	600			
24	Vassoura para limpeza com pelo com cabo de madeira	Und.	50			
25	Vassoura para limpeza comum com fios de nylon com cabo de madeira	Und.	2000			
26	Vassourão tipo Gari	Und.	100			
27	Rodo plástico com 30 cm com cabo de madeira	Und.	100			
28	Rodo plástico com 40 cm com cabo de madeira	Und.	600			
29	Rodo plástico com 60 cm com cabo de madeira	Und.	150			
30	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	Und.	100			
31	Escova para limpeza	Und.	100			
32	Pá de lixo plástica com cabo longo de madeira	Und.	500			
33	Copo descartável 50ml	Pct.	2000			
34	Copo descartável 200 ml	Pct.	5000			



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

35	Cera líquida incolor 750 ml	Und.	3600			
36	Sabonete em barra 90g.	Und.	600			
37	Saco para lixo 20 litros	Pct.	500			
38	Saco para lixo 60 litros	Pct.	500			
39	Saco para lixo 100 litros	Pct.	1000			
40	Saco para lixo 200 litros	Pct.	500			
41	Saco para lixo branco 30 litros para lixos infectantes	Pct.	500			
42	Saco para lixo branco 100 litros para lixos infectantes	Pct.	500			
43	Saco para lixo branco 50 litros para lixos infectantes	Pct.	500			
44	Desodorizante de ambiente 400 ml	Und.	1000			
45	Inseticida doméstico	Und.	600			
46	Detergente neutro para lavar louças com 500 ml	Und.	1500			
47	Detergente neutro 5lts - pronto uso	Und.	700			
48	Desinfetante 5 litros - pronto uso	Und.	4000			
49	Cloro 5 litros - pronto uso	Und.	4000			
50	Sabonete líquido fragância erva doce com 5 litros	Und.	200			
51	Sabonete líquido fragância erva doce com 700ml - refil	Und.	500			
52	Papel interfolha	Pct.	3000			
53	Lustra móveis 200 ml	Und.	300			
54	Álcool em gel 5 litros	Und.	500			
55	Limpo vidro 500 ml	Und.	400			

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

01) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail.

02) Local de entrega: sede da Contratante- Rua Nove de Julho, 304 – Itatinga;

03) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

04) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

05) Prazo da proposta: 12 (doze) meses. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Identificação do signatário: (Nome, RG, CPF, endereço, profissão, nacionalidade)

Número da conta corrente _____ **agência** _____ **e o banco** _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIALN.º 06/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

ROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
N.º. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 06/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Aos... dias do mês de de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2018, Registro de Preço – Processo 11/2018, homologadas pelo Prefeito Municipal em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

2º lugar _____ etc

3º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais da copa, limpeza e higiene para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

Item	Descrição	marca	valor	Vencedor

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, objeto do registro de preços, em 02 (dois) dias úteis a contar da requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Itatinga, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “P”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço Processo nº 11/2018, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicado no item anterior.

Parágrafo Sexto – Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sétimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Oitavo - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo– A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado por Portaria que será expedida pela autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, dentro da seguinte codificação:

02.00.00 Poder Executivo
 02.02.00 Coordenadoria de Administração
 04.122.0003.2003 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Administração
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 31

02.00.00 Poder Executivo
 02.04.00 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais
 04.122.0005.1009 Manutenção Geral da Unidade COSM
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 62

02.00.00 Poder Executivo
 02.05.03 Ensino Fundamental
 12.361.0008.2008 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
 02.05.04 Funde – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
 12.361.0009.2013 Manutenção do Funde – 40%
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 119

02.00.00 Poder Executivo
 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
 10.301.0016.2018 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 194

02.00.00 Poder Executivo
 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
 10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 208

02.00.00 Poder Executivo
 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
 10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 209

02.00.00 Poder Executivo
 02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0018.2025 Manutenção Geral da Unidade Assistência Social
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 243

02.00.00 Poder Executivo
 02.09.00 Transporte
 26.782.0019.2026 Manutenção Geral da Unidade Transporte
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 256

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

VI – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata O servidor _____, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – o Edital de Pregão nº 06/2018 para Registro de Preço – Processo 11/2018.

II – as propostas das licitantes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, Comarca de Botucatu/SP para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ___ de _____ de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

2º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereco residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereco residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.